



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE PÚBLICA/SMTDI

**OFÍCIO Nº TDI-OFI-2023/01289**

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2023.

Assunto: ATUAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS, COMITÊS, COMISSÕES,  
ELEIÇÕES E GRUPOS DE TRABALHO

**Comissão de Integridade Pública - CIP**

**Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública - SMTDI**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

ATA da 4ª sessão de 2023. DATA: 27/06/2023. INÍCIO: 10:30h. TÉRMINO: 11:30h.
Local: Sala de Reunião 02 do Gabinete da SMTDI, localizada no prédio Teleporto, Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Centro, Rio de Janeiro.
PAUTA: Deliberação sobre Análise Preliminar de Integridade (GOV-PRO-2022/02678); e Consulta referente a processo de nomeação (CSV-PRO-2023/00107).
Aos 27 dias do mês de junho de 2023 foi realizada a sessão ordinária da Comissão de Integridade Pública, onde se reuniram os representantes dos membros, devidamente convocados, todos abaixo elencados, estando os trabalhos sob a presidência do Secretário Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública, Sr. Tony Ferreira de Carvalho Issac Chalita, que convidou a mim, Suellen da Silva Ribon para deliberar sobre a ordem dos trabalhos.

**2. PARTICIPANTES**

Órgão

*Classif. documental*

00.01.08.02

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE PÚBLICA/SMTDI

<b>/Entidade</b>	<b>Representante</b>
SMTDI	Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita e Flavia Joanna de Almeida Panta de Souza
GBP	Rodrigo Henrique Luiz Corrêa
GBP	Cláudia Saavedra Baptista de Paula
TDI/SUBIP	Luana Soares Cardoso Rodrigues
TDI/SUBTD	Kelly Ferreira Esch
CGM	Robson Feruti Sleiman e Dalton Henrique Mota Iberê Gilson
PGM	André Hermanny Tostes

### 3. AUSENTE JUSTIFICADO

<b>Órgão/Entidade</b>	<b>Representante</b>
x	x

### 4. APOIO ADMINISTRATIVO

<b>Órgão/Entidade</b>	<b>Representante</b>
TDI/SUBIP	Suellen da Silva Ribon
TDI/SUBIP	Isis de Souza Santana

### 5. DELIBERAÇÕES

#### 5.1 Leitura e aprovação da ata da 3ª sessão da CIP de 2023

A ata da sessão anterior, realizada em 06/06/2023, foi lida e aprovada por unanimidade.

#### 5.2 Deliberação sobre a Análise Preliminar de Integridade - API referente ##### (GOV-PRO-2022/02678)

Voto-relator PGM:

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE PÚBLICA/SMTDI

Adoto como Relatório o Relatório Técnico elaborado pela Coordenadoria Geral de Inteligência da Subsecretaria de Integridade Pública - TDI/SUBIP/CGI (fls. 154/160), que não identificou irregularidades a justificar investigação mais profunda, diante da falta de elementos de convicção, bem como da constante informalidade das práticas e atuações ##### em sua longa existência.

Dessa forma, para corrigir a deficiência administrativa e financeira, carência de transparência e de publicidade dos atos do referido #####, mencionadas na Conclusão do Relatório.

RECOMENDA-SE:

1. alterar o Regimento Interno para que não mais seja admitido o exercício da presidência ##### por ocupante de qualquer cargo em comissão ou função de confiança na estrutura dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e da União Federal.

As funções institucionais #####, de assessorar a Prefeitura, coordenar e acompanhar e assessorar programas, projetos e propostas de interesse #####, serão exercidas com mais independência, legitimidade e assertividade se não vinculadas a projetos políticos, necessariamente temporários.

2. impedir o uso de senha para publicação (ou para qualquer outra finalidade) de ato /decisão que beneficie o respectivo titular (da senha), sobretudo na ausência de documentação que sustente a publicação, como detalhado no Relatório; e

3. que o órgão ao qual se vincula ##### o faça dotar de estrutura institucional que evite o funcionamento informal retratado no Relatório, em especial no que respeita à elaboração de atas, de reunião, atos administrativos, registros, arquivos, prestação de contas, e todos os atos ordinários, ou não, praticados por #####.

Deliberação:

O Presidente declarou aberta a sessão, após breve explanação sobre o processo Análise Preliminar de Integridade (GOV-PRO-2022/02678), concedeu a palavra ao relator para realizar a exposição de motivos quanto ao voto proferido.

Após discussão realizada entre os representantes, abordando as possibilidades de melhores encaminhamentos, foi decidido por unanimidade a aprovação do voto da relatoria, acrescido das seguintes recomendações:

1. aditar a recomendação constante no "item 1", considerando que o Regimento Interno deverá vedar o exercício de qualquer cargo #####, cumulativamente com outros cargos em comissão ou função de confiança na estrutura dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e da União Federal, bem como regulamentar ainda o funcionamento #####, sendo contempladas as regras básicas de sua organização e as normas de conduta dos membros, em conformidade com o Código de Integridade de Agentes Públicos e o Estatuto do Servidor.

2. encaminhar à Secretaria da Casa Civil a cópia do inteiro teor do voto da CIP e a recomendação para que seja concedida ##### a opção de escolha entre exercer ##### ou o cargo em comissão #####;

3. propor a elaboração de instrumento jurídico para formalizar a concessão de espaço #####, constando ainda, definição de estrutura institucional mínima de funcionamento; e

4. encaminhar à Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública a cópia do inteiro teor do voto da CIP contendo recomendação de acompanhamento e monitoramento acerca das recomendações nele dispostas.

Por fim, de acordo com as informações prestadas e considerando o objetivo de fortalecimento das medidas de prevenção de violações de condutas éticas, em proteção do interesse público, foi deliberado por unanimidade, o arquivamento da API (art. 13, inciso IV, do Decreto Rio nº 49.413/2021) no que tange o processo em relação #####.

### **5.3 Deliberação sobre Consulta referente a processo de nomeação (CSV-PRO-2023/00107)**

Voto-relator SMTDI:

Trata-se de consulta encaminhada, via e-mail, pela Gerência de Análise de Integridade de Agentes Públicos - TDI/SUBIP/CGI/GAIAP à Comissão de Integridade Pública - CIP, acerca da viabilidade de nomeação #####, para exercer as funções de #####, da Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA, conforme processo CSV-PRO-2023/00107.

Aduz a TDI/SUBIP/CGI/GAIAP que ##### é filha #####, que por sua vez é agente público efetivo, ocupando a posição de #####, da SECONSERVA [...].

Aspecto importante a ser mencionado é que a configuração do nepotismo não se condiciona à comprovação de influência do agente público na contratação de seu parente, vez que tal influência é presumida. Assim, para que ocorra o nepotismo, basta o preenchimento de um dos elementos objetivos, quais sejam: ajuste mediante designações recíprocas, quando inexistente a relação de parentesco entre a autoridade nomeante e o ocupante do cargo de provimento em comissão ou função comissionada; relação de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade nomeante; relação de parentesco entre a pessoa nomeada e o ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento a quem estiver subordinada; ou relação de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade que exerce ascendência hierárquica ou funcional sobre a autoridade nomeante. (STF. 2ª Turma. Rcl. 18.564, Relator p/ Acórdão, Min. Dias Toffoli, julgado em 23/02/2016).

Destarte, a circunstância narrada, por si só, não traz ofensa direta à Súmula Vinculante nº 13, ao art. 11, inciso XI, da Lei nº 8.429/92, ao art. 7º, inciso XXV, do Decreto Rio nº 50.021/21 e aos arts. 4º e 5º, do Decreto Rio nº 51.260/22, sendo certo que, caso realizada a nomeação pretendida, não restaria objetivamente configurada a conduta descrita nos normativos referenciados.

Ante o exposto, de acordo com as informações prestadas e considerando o objetivo de fortalecimento das medidas de prevenção de violações de condutas éticas, em proteção do interesse público, a TDI/SUBIP vota no sentido de que, caso seja dada continuidade à nomeação ##### para exercer as funções de #####, da SECONSERVA, seja realizado constante monitoramento das suas atividades pelo Titular da Pasta, tendo em vista as razões expostas acima.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE PÚBLICA/SMTDI

Deliberação:

O Presidente, ora relator, expressou o seu voto, e, em seguida, abriu a votação aos demais membros, iniciando assim discussão sobre o tema em pauta, onde foram abordadas observações pertinentes acerca do objeto da consulta.

No decorrer da discussão, aventou-se a questão se #####, então descrita no relatório como servidora efetiva, não ocuparia cargo comissionado ou de confiança, posto que, em caso afirmativo, há vedação expressa para a nomeação #####, conforme estabelecido na Súmula Vinculante nº 13.

Em resposta, o Presidente, que realizou contato com o RH, informou que ##### exerce a função gratificada de #####, o que gerou dúvida em relação aos aspectos técnicos desta função.

Deste modo, considerando as possibilidades de melhores encaminhamentos, foi decidido por unanimidade retirar o processo da pauta, a fim de realizar consulta formal à Gerência de Recursos Humanos - TDI/ADS/GRH, esclarecer se os cargos com o símbolo ##### se assemelham a cargos de direção ou assessoramento, e solicitar ainda que seja fornecido o histórico funcional no âmbito da Administração Pública Municipal, dos agentes públicos envolvidos.

Por fim, ante o exposto, foi remarcada para a próxima sessão ordinária a ser realizada em 25/07/2023, a deliberação quanto à consulta referente a processo de nomeação (CSV-PRO-2023/00107), na qual a relatoria apresentará novo voto.

## 6. Assuntos gerais

Deliberou-se que, a partir da próxima sessão, toda a documentação objeto de deliberação será projetada, evitando deste modo a impressão de documentos.

Reunião ordinária marcada para: 25/07/2023, às 10h30.

TONY FERREIRA DE CARVALHO ISSAAC CHALITA  
SECRETARIO MUNICIPAL  
Matrícula: 3242898  
SMTDI

FLAVIA JOANNA DE ALMEIDA PANTA DE SOUZA  
CHEFE DE GABINETE  
Matrícula: 3246626  
TDI/GAB

RODRIGO HENRIQUE LUIZ CORREA  
ASSESSOR I  
Matrícula: 2932846  
PGM

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE PÚBLICA/SMTDI

CLAUDIA SAAVEDRA BAPTISTA DE PAULA  
AUX DE PROCURADORIA  
Matrícula: 1606870  
PGM

LUANA SOARES CARDOSO RODRIGUES  
SUBSECRETARIO  
Matrícula: 3252186  
TDI/SUBIP

KELLY FERREIRA ESCH  
COORDENADOR TECNICO  
Matrícula: 2591592  
TDI/SUBTD/CTT

ROBSON FERUTI SLEIMAN  
SUBCONTROLADOR  
Matrícula: 1780030  
CG/SUBCOR

DALTON HENRIQUE MOTA IBERE GILSON  
COORDENADOR TECNICO  
Matrícula: 2992345  
CG/SUBCOR/CTRA

ANDRE HERMANNY TOSTES  
CHEFE DE GABINETE  
Matrícula: 1417401  
PG/CG